

PROCESSO N° 189/19

PROTOCOLO N° 15.271.585-4

DATA: 03/07/18

PARECER CEE/CEMEP N° 626/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: por um ano, a partir da publicação do ato autorizatório. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado Conformidade, da Licença Sanitária e à aquisição de acervo específico para o curso.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 24/19–Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rio Grande do Sul, n° 52, município de Cascavel. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial n° 766/17, de 08/03/17, pelo prazo de cinco anos, de 15/02/17 a 15/02/22.

PROCESSO N° 189/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 242/18, de 13/09/18, do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/10/18.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer n° 521/18, de 14/12/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 158/19, de 01/02/19, declarou-se favorável à autorização do curso.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado com a seguinte informação:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** A presente solicitação justifica-se pelo fato do Colégio Estadual Wilson Joffre já ofertar cursos no eixo de Gestão e Negócios e, também, por Cascavel ter aproximadamente 300 mil habitantes e possuir um vasto campo de trabalho na área proposta. Porém, existe dificuldade em encontrar profissionais habilitados no gerenciamento do ramo imobiliário. Há em Cascavel, aproximadamente 90 imobiliárias devidamente registradas, sendo que as mesmas necessitam de profissionais habilitados, como corretores de imóveis. O comércio de imóveis corresponde há 200 novos compradores mês, sendo que cada imobiliária tem em média uma carta de 600 imóveis para serem comercializados. As necessidades com relação ao suprimento de imóveis para a população são de 20.000 novas residências para os próximos 05 anos.

(...) Salientamos que existe demanda e a comunidade escolar demonstra interesse no referido curso. Os representantes legais da comunidade escolar assumem o compromisso em adquirir o acervo bibliográfico para atender as necessidades pedagógicas do curso, referente ao primeiro semestre. A escola já apresenta estrutura física necessária para as práticas pedagógicas, com biblioteca e salas de

## PROCESSO N° 189/19

aulas disponíveis. Possui laboratórios de Informática e a disponibilidade de equipamentos para atendimento ao curso.

(...) A escola pública é a mais importante porta de entrada para uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e não escolheu ou logrou continuar seus estudos em nível superior. Para os que pretendem ou necessitam ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades, tem no curso técnico a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido.

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até 10/05/19.

(...) O **Certificado de Conformidade** apresenta validade até 05/09/19.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/10/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **Plano do Curso:**

#### **Dados Gerais do Curso:**

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Transações Imobiliárias domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Organiza ações de compra e venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

PROCESSO N° 189/19

**Certificação:**

Após a conclusão do curso com êxito, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.

**Matriz Curricular**

<b>Estabelecimento: Colégio Estadual</b>		
<b>Município: Cascavel</b>		
<b>Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÃO</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno:</b>		
<b>Nº</b>	<b>CÓD. SAE</b>	<b>DISCIPLINA</b>
1	4235	ECONOMIA E GESTÃO
2	3514	FUNDAMENTOS DO
3	4404	INFORMÁTICA
4	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA
5	4236	NOÇÕES DE DESENHO
6	4237	CONSTRUÇÃO CIVIL
7	4238	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO
8	294	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
9	2324	PRÁTICA DISCURSIVA
10	914	RELAÇÕES INTERFERENTES
		VENDAS
		<b>TOTAL</b>

PROCESSO N° 189/19

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se a indicação da coordenação do curso e docentes, com habilitação específica para a respectiva função e disciplinas, de acordo com os incisos IX de XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 10/05/19 e o Certificado de Conformidade em 05/09/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a autorização do curso.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, presencial, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

PROCESSO N° 189/19

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso;

d) providenciar acervo específico para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP em exercício